



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 198/2024

PROJETO DE LEI Nº 163/2024

**DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL
NOS ESTABELECIMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, tais como bares, restaurantes, lanchonetes, cafés, hotéis, pousadas, casas de show e eventos, entre outros similares, localizados no município de Campina Grande, de disponibilizarem gratuitamente água potável filtrada para consumo dos clientes.

Art. 2º Os estabelecimentos deverão incluir em seus cardápios ou em instrumento similar, de forma clara, legível e em destaque, a informação sobre a disponibilidade e gratuidade da água potável filtrada.

Parágrafo único. A gratuidade do fornecimento de água filtrada poderá ser afixada em placa ou cartaz visível ao público, caso não conste no cardápio.

Art. 3º Fica determinado que os estabelecimentos devem oferecer condições adequadas para o consumo da água potável, disponibilizando recipientes próprios para o consumo, devidamente higienizados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Art. 4º A recusa ao fornecimento de água filtrada ou o fornecimento de água fora dos padrões da NBR nº 16.098, de 2012, sujeitará o infrator a multa, respeitando as diretrizes previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. O valor da multa corresponderá a 02 unidades fiscais de referência do Município de Campina Grande, podendo chegar até o limite máximo de 04 unidades fiscais em caso de reincidência.

Art. 5º A fiscalização será realizada segundo os critérios dos arts. 9º, 10 e 11 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 6º Esta lei entra em vigor no prazo de 180 dias após sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, “Casa de Félix Araújo”, em 20 de junho de 2024.

